



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040/2020



PARECER DA CCJR Nº 202/2020

O Poder Legislativo elaborou a referida Proposta, para alterar o *caput* do artigo 94 da Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2020 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores, de modo que as Sessões Ordinárias serão realizadas às terças-feiras das 03 (três) primeiras semanas de cada mês, com início às **9h (nove horas)**.

A alteração se alicerça em diversos fatores, sendo um deles a emergência em saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavírus – COVID-19, que registrou aumento no número de novos casos confirmados a nível nacional, estadual e municipal. Assim, as medidas de segurança sanitária devem ser mantidas, sendo uma das mais importantes evitar o contato entre as pessoas.

As sessões em horário matutino evita a dupla exposição dos servidores, uma vez que eles já estarão cumprindo o expediente normal de trabalho, sem necessidade de retornar em horário extraordinário, e gera economia de recursos, pois a realização das sessões à noite acarretaria gasto de energia elétrica e equipamentos que, no horário da manhã, já estariam em funcionamento.

Válido lembrar que as sessões são transmitidas ao vivo, *online*, pelo *Facebook* e posteriormente disponibilizadas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Outro aspecto, no momento o mais importante, é que esta Câmara de Vereadores conta com 100% (cem por cento) de transparência dos processos legislativos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, tanto os que tramitaram e quanto os que estão em trâmite em 2020, portanto, não há justificativa para que retornem ao horário noturno.

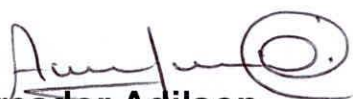
Aj.

[Assinatura manuscrita]

Ainda, a Matéria atende as normas da Constituição Federal, pois trata de assunto de interesse local e está de acordo com a Lei Orgânica do Município, respeitando a legalidade.

Pelo exposto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2020.


Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Adilson
PRESIDENTE


Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO


Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO

M.B.